

Brasília, 07 de dezembro de 2020.

Ao Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS

Assunto: Esclarecimento do cálculo da taxa administrativa a ser recolhida pelo FPS para o exercício 2020.

PARECER TÉCNICO

Conforme descrito às págs. 17-18 do Relatório da Reavaliação Atuarial,

*“Apesar do Artigo 15 da Portaria MPS nº 402, de 11 de dezembro de 2008, dispor que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais incidentes sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior, informamos que, **para resguardar os recursos previdenciários, optamos pela adoção de uma postura mais conservadora e consideramos como base para o cálculo da despesa administrativa, o total das remunerações de contribuição dos servidores ativos, relativamente ao exercício financeiro anterior.**”*
Grifo nosso.

Assim temos que no cálculo atuarial foi adotado como base de cálculo apenas a remuneração de contribuição dos servidores ativos. Isto ocorre por adotarmos uma postura conservadora quanto aos valores previstos de receita a serem efetivamente recebidos pelo FPS.

Entretanto, a Lei Municipal nº 1403/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2962/2016, define em seu Art. 13 que o limite de gastos administrativos do FPS será de 1,5% sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme segue:

| | |
|--|-----------------------|
| (A) Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos em 2019 | 95.440.910,76 |
| (B) Valor Total dos Proventos de Aposentadorias em 2019 | 5.464.161,13 |
| (C) Valor Total das Pensões por Morte em 2019 | 1.390.443,21 |
| (D) = (A) + (B) + (C) - Total | 102.295.515,10 |
| (E) = (D) * 1,50% - Limite de gastos com despesas administrativas para 2020 (R\$) | 1.534.432,73 |

Assim fica entendido que, para a prática operacional do FPS, o valor total a ser recolhido ao longo do exercício 2020 para arcar com as despesas administrativas do período é de R\$ 1.534.432,73, valor que condiz com a metodologia de cálculo definida na legislação municipal.

Este é o nosso parecer.


Thiago Fernandes
MIBA 100.002